PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GESTÃO PARA TODOS
ADM 2021-2024

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº. 055/2021.

INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DA AGENDA 21 NESTE MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, inclusive, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/TO,

Considerando as disposições das Conferências das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e da Conferência Rio+10 2002, Rio +20 2012;

Considerando a necessidade de retificação do Decreto publicado no Diário Municipal n°.363 de 07 de outubro de 2021 sob o n°.054/2021, enquanto deveria constar Decreto n°.055/2021.

RESOLVE

Art. 1°. Fica instituído o Fórum da Agenda 21 Local, de caráter permanente, no âmbito do Município de Nova Olinda, Estado do Tocantins, composto por representantes do Governo e da respectiva Sociedade.

Art. 2°. O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 deste Município, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3°. O Fórum da Agenda 21 terá como atribuições: I - definir as ações da Agenda 21 Municipal, a partir de temas norteadores indicados pela sociedade, e sob a perspectiva de construção de metas e estratégias do desenvolvimento sustentável; II - sistematizar as ações definidas sob a forma de documento denominado AGENDA 21 – Plano Local de Desenvolvimento Sustentável de Nova

Olinda/TO; III - estabelecer formas de implementação desta Agenda pelo Governo Municipal e pela Sociedade; IV - dar início aos trabalhos de implementação das ações da Agenda, em uma dimensão emergencial, de curto, médio, e longo prazo, segundo os temas propostos nos Fóruns Municipais de Meio Ambiente da Agenda 21 e outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental; V - instituir instâncias regionais de debates e de mobilização pública com vistas a dar visibilidade às ações pretendidas e consubstanciar o processo construtivo da Agenda 21 de Nova Olinda - TO; VI - efetuar as articulações necessárias para o cumprimento deste Decreto, enaltecendo os princípios da responsabilidade, da participação popular, da publicidade, da transparência e da continuidade.

Art. 4°. O Fórum da Agenda 21 de Nova Olinda/TO terá a seguinte composição paritária: I – Um representante e respectivo suplente, indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos públicos de Nova Olinda - TO: a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente; b) Secretaria Municipal de Educação; c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; d) Câmara Municipal de Vereadores; II - Um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes Entidades da Sociedade Civil Organizada: a) Escola Estadual Doutor Hélio de Sousa Bueno; b) Escola Municipal Maria Lira ; c) Centro Educacional Messias Santos; d) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Semeando Esperança.

§1°. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos respectivos órgãos e entidades serão empossados pelo Fórum.

Art. 5°. As atividades dos membros indicados para compor o Fórum da Agenda 21 serão consideradas como prestação de serviços relevantes e não serão remunerados.

Art. 6°. O Fórum Permanente da Agenda 21 deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua instalação, elaborar e aprovar seu regimento interno, que estabelecerá as normas e procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 7°. O Fórum da Agenda 21 poderá definir critérios para a substituição e exclusão de membros e para ampliação da sua composição, incluindo a participação de outros órgãos públicos, entidades e setores da sociedade, em seu regimento interno a ser redigido.

Art. 8°. Para garantir o envolvimento e ampla participação da sociedade na execução de suas atribuições e na implementação da Agenda 21, o Fórum deverá propor a criação de grupos de trabalho temáticos, específicos ou permanentes, com o objetivo de promover a realização de conferências, fórum e/ou organizar comitês regionais, bem como apoiar todas as formas de iniciativas comunitárias, relacionadas à Agenda 21.

Art. 9°. O Fórum será composto por uma Coordenação Geral e por uma Secretaria Executiva a serem eleitos pela sua plenária.

Art. 10. As Coordenações Temáticas serão compostas segundo deliberação dos membros do Fórum.

Art. 11. O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12. O Fórum contará com uma estrutura administrativa, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo deste Município de Nova Olinda/TO, para o encaminhamento dos trabalhos do Fórum.

Art. 13 - Este Decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto publicado no Diário Municipal nº.363 de 07 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 de outubro de 2021.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal de Nova Olinda/TO